



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais de pessoa física, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, armazenáveis em computador e em dispositivo móvel, destinados a todos os servidores (funcionários) da Câmara Municipal de Votuporanga, bem como a renovação dos certificados digitais dos vereadores, conforme a necessidade, para assinatura eletrônica qualificada no processo legislativo e administrativo eletrônico e no aplicativo móvel institucional. A quantidade observará o quadro vigente de servidores e o número de vereadores cujos certificados estejam vencidos ou próximos do vencimento, e poderá ser ajustada pela área requisitante antes da formalização da contratação.

2. NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a autenticidade e a eficiência das assinaturas eletrônicas do processo legislativo e administrativo da Câmara Municipal, no âmbito das atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação. A Resolução nº 9/2025, em seu art. 22, atribui a essa Secretaria planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, inclusive a gestão de sistemas, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a modernização dos serviços do Poder Legislativo. A Resolução nº 1/2023 complementa essas atribuições ao prever o desenvolvimento de sistemas e a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos serviços. O processo eletrônico em operação na Casa depende de certificado digital válido para que os atos sejam firmados com assinatura eletrônica qualificada.

Foi disponibilizado aplicativo móvel a todos os funcionários. Por esse aplicativo, os pedidos de abonada, de horas extras, de banco de horas, de atestados e de outros documentos passam a ser assinados integralmente pelo celular. O certificado hoje utilizado por quem assina na instituição é do tipo A3, emitido em token ou cartão criptográfico, incompatível com a instalação no aplicativo. O certificado do tipo A1 tem a chave armazenada em software, pode ser utilizado em computador e em dispositivo móvel e possui validade de 1 (um) ano, conforme as características técnicas informadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. Sem o A1, o fluxo de assinatura pelo celular não se viabiliza.

Os servidores da administração poderão assinar documentos quando não estiverem na Câmara. A assinatura já é totalmente eletrônica, porém, no modelo atual, depende de acesso ao sistema dentro da instituição, e os funcionários que assinam utilizam certificado A3. Com o A1, a assinatura qualificada continua disponível no sistema local e passa a ser realizada de qualquer lugar pelo aplicativo móvel, dispensando o deslocamento até a sede apenas para firmar o ato.

O certificado digital é pessoal e intransferível. Não cabe compartilhar token A3 nem utilizar





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

certificado de terceiro para assinar atos de gestão de pessoas, porque a autoria deve ser a do servidor que pratica o ato. A emissão institucional e nominativa, para cada funcionário, atende a esse requisito e permite que todo o quadro assine com certificado próprio, sob custódia do titular e com prazo de validade definido.

Em relação aos vereadores, a demanda restringe-se à renovação, conforme a necessidade. A validade de 12 (doze) meses do certificado A1 torna a renovação periódica própria desse tipo, a fim de não interromper a assinatura de proposições, requerimentos, ofícios e demais atos do mandato quando o certificado estiver vencido ou próximo do vencimento.

A medida observa o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, institui a ICP-Brasil e, no art. 10, § 1º, presume verdadeiras, em relação aos signatários, as declarações constantes de documentos eletrônicos produzidos com essa certificação. A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, aplica-se à interação interna dos órgãos dos Poderes dos entes federativos (art. 2º, inciso I); classifica, no art. 4º, inciso III, a assinatura eletrônica qualificada como a que utiliza certificado digital nos termos daquela medida provisória; e reconhece, no § 1º do art. 4º, que esse é o nível de maior confiabilidade. O art. 5º, § 1º, inciso III, admite a assinatura qualificada em qualquer interação eletrônica com ente público, independentemente de cadastramento prévio. O planejamento desta contratação observa a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 18, que trata da fase preparatória.

Abonadas, horas extras, banco de horas e atestados produzem efeitos na relação funcional. Exigem identificação do signatário, integridade do documento e possibilidade de detecção de alteração posterior, no mesmo nível já adotado pela Câmara, que é o da assinatura eletrônica qualificada. A aquisição do certificado A1 preserva esse nível e o torna compatível com o aplicativo móvel e com a assinatura fora da sede. A contratação é necessária, proporcional ao interesse público e de execução imediata, para não limitar o uso do aplicativo pelos funcionários nem a continuidade das assinaturas dos vereadores.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do item 2.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) NÃO.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

Imediato.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6. INDICAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

7. ÁREA REQUISITANTE

Setor: Centro de Tecnologia da Informação

Responsável pela demanda

Nome: Thiago Ruvieri Delalibera

Cargo: Assistente Técnico de Informática

E-mail: thiago@camaravotuporanga.sp.gov.br

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Votuporanga/SP, 22/09/2026.

Responsável pela elaboração do DFD

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

Assistente Técnico de Informática

Coordenador da Secretaria de Tecnologia da Informação

